PROJETO DE LEI

Nº 2.081/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de junho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 28.843,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	27.8120010.1XXX	AQ MAT ESP UNIF FEM CV 241/2024/PGE-SEJUCEL		
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	18.900,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.0000	9.948,33
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	28.848,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de material esportivos e uniformes para os times femininos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (0048906828/0048906606), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 28.0*00,00 (*vinte e oito mil reais*),* por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15608-6 AQ MAT ESPORT PREFEITURA/ BB;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 848,33 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	1.500.0000.0000	848,33
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	848,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8
ID: E34.867, REGINA CELIA SCARPATI(20/06/2024 13:03:25) Palavras:771
Cód. Autenticidade: 1393.5403.125E.X08U.0041 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de material esportivos e uniformes para os times femininos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (0048906828/0048906606), no valor global de R$ 28.843,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), *sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 848,33 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15608-6 AQ MAT ESPORT PREFEITURA/ BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **20/06/2024 13:14:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E0.3214.1013.K068.3157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E34.867** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.081/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **20/06/2024 13:03:25**, contendo 771 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 1393.5403.125E.X08U.0041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: E34.867, REGINA CELIA SCARPATI(20/06/2024 13:03:25) Palavras:771
Cód. Autenticidade: 1393.5403.125E.X08U.0041 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 86/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de junho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 28.848,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de material esportivos e uniformes para os times femininos, conforme Plano de Trabalho (0048906828/0048906606);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 848,33 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 28.848,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / / Conta nº 15608-6 AQ MAT ESPORT PREFEITURA/ BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 28.848,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.8120010.1XXX	AQ MAT ESP UNIF FEM CV 241/2024/PGE-SEJUCEL		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	18.900,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.0000	9.948,33
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	28.848,33

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 848,33 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: E33.9CB, LUCAS CARNEIRO DA SILVA(20/06/2024 12:25:58) Palavras:525
Cód. Autenticidade: 12A7.3825.0584.K239.2328 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pag.: 1 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	1.500.0000.0000	848,33
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	848,33

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato de Abertura de Conta;
2_Plano de Trabalho;
3_Termo de Convênio Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL;
4_Ordem Bancária AQ MAT ESPORT PREFEITURA;
5_Depósito Contrapartida AQ MAT ESPORT PREFEITURA.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **20/06/2024 12:37:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1268.2H37.0328.K676.8513**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **20/06/2024 12:26:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H4.5726.258Z.K08X.0157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E33.9CB** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 86/SEMPOG/2024**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **20/06/2024 12:25:58**, contendo 525 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12A7.3825.0584.K239.2328

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.608-6, Poupança Ouro n.º 510.015.608-9 e Poupança Poupex n.º 960.015.608-0 abertas em 29/04/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente**/**Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 29/04/2024

Contratado



Proponente/Contratante

_____
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000015608 De: 19/04/2024 a 29/04/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- AQ MAT ESPORT PREFEITURA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS ABR/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2.*7 CPF:815.92*.**2.*8

DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1. Identificação do Evento					
O objetivo do projeto é apoio financeiro para aquisição de material esportivo e uniformes, para os times femininos da escolinha de futebol e os times femininos amadores deste município, e também para realização de eventos esportivos de 2024 da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis –RO.					
2. Identificação da Entidade Proponente					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40				
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370		CEP:	76952-000	
Complemento:		Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3643-1104				
DDD (Cel):					
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De____/____/____Até____/__/___				
Finalidade Estatutária:					
Data de Funcação:	___/___/____				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	DENAIR PEDRO DA SILVA				
Email do dirigente: (informe apenas um)	gabinete@altoalegre.ro.gov.br				
DDD (Cel):					
RG do dirigente:	1496615	Órgão Expedidor:	SSP-RO		
CPF do Dirigente:	815.926.712-68				
3. Identificação da Instituição Organizadora *(caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)*					
Nome da entidade:	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo				
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, n° 4152		CEP:	76.952-000	
Complemento:		Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF:	RO
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):	(69) 9984269389				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Reinaldo Francisco Loiola				
Email do dirigente: (informe apenas um)	renaldoloiola@gmail.com				
RG do dirigente:	1070318	Órgão Expedidor:	SSP-RO		
CPF do Dirigente:	733.997.442-34				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 1 / 9
Pag.: 7 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

4. Responsável técnico pelo Projeto			
Nome Completo:	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES		
Email: (informe apenas um)	Claudio1508564@gmail.com		
Endereço:	AV CURITIBA 5280 BAIRRO PLANALTO		
Complemento:		CEP:	76940-000
Município:	ROLIM DE MOURA	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3442-3337		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 98435-7108		

5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo tem como principal meta fortalecer o esporte não profissional do nosso município, com a Proposta de difundir a modalidade de Futsal e Futebol às comunidades esportivas de Alto Alegre dos Parecis, tanto da zona urbana como da zona rural e distritos, este projeto busca através das atividades realizadas na Escolinha Municipal de Futsal e futebol a uma pratica desportiva saudável e que venha contribuir para uma melhor qualidade de vida, visando resgatar crianças e jovens que se encontram em situações de risco, melhorando o contexto social através da pratica do esporte e do lazer. Esse projeto tem como foco principal atender as equipes femininas, tanto as equipes amadoras do município, como também as equipes femininas da escolinha de futebol, pois ao promover o futebol feminino, estamos abrindo portas para a inclusão de mulheres de diferentes origens, etnias e classes sociais no mundo esportivo. Isso contribui para a criação de comunidades mais diversas e inclusivas.

No entanto, é importante destacar que o município enfrenta limitações orçamentárias que impedem a compra dos materiais necessários para o pleno funcionamento de nossas atividades esportivas. Não conseguimos cobrir os custos totais associados à aquisição de uniformes, equipamentos de treinamento, bolas, cones, entre outros itens essenciais.

Além disso, reconhecemos a importância de promover a igualdade de gênero no esporte, e a falta de apoio financeiro para os times femininos resulta em disparidades significativas de recursos em relação aos times masculinos, o que compromete a qualidade e a equidade das oportunidades oferecidas aos nossos atletas.

Portanto, com esse projeto vamos garantir que nossas atletas femininas e o time feminino da escolinha de futebol tenham acesso aos materiais esportivos necessários para seu desenvolvimento e sucesso. Investir em nossa juventude e promover a igualdade de oportunidades no esporte é fundamental para o progresso e a coesão de nossa comunidade.

7. Data (ou período) de realização/execução:

- Junho 2024 a Dezembro de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 9 ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 8 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Aquisição de Material Esportivo**				
		Bola para Futebol Society, 08 gomos, Termotec, Neogel, PU, peso 420-450g, tamanho 66-69, Camara 6D, miolo capsula Sis, aprovada pela CBF7.	UND	30	JUNHO	SETEMBRO
		Rede de Futebol Society Oficial, fio 4 mm, tamanho 5,20 de largura por 2,30 de altura, corda 100% Nylon com tratamento contra a ações do tempo (UV).	PAR	07	JUNHO	SETEMBRO
		Jogos de Uniformes completo sendo 18 (camisa, calção) material 100% Poliester em helanca esportiva e personalizado com a logomarca da SEMECT, SEJUCEL, GOVERNO DE RONDÔNIA, ESCUDOS E NOME DAS EQUIPES, vários tamanhos.	UND	15	JUNHO	SETEMBRO

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Nº de Habitantes:	11.479

10. Histórico *(se houver)*

A Escolinha Municipal de Futsal e Futebol de Alto Alegre dos Parecis teve o seu início no ano de 1999, de forma gratuita com as aproximadamente 50 alunos, atendendo alunos carente , de baixa renda, desde então ela nunca deixou de funcionar, a cada ano que passa a procura por vaga aumentam, os custos da mesma são mantidos pela Prefeitura, atualmente existem 120 alunos matriculados e frequentando regularmente, e através desta parceria com a SEJUCEL estará diminuindo os gastos para o funcionamento e manutenção da referida Escolinha, ajudando assim toda a comunidade esportiva do nosso município.

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional ( ) Evento de Participação ( ) evento Científico (X) Aquisição de Materiais Esportivos
10.2 Quanto á Abrangência:	(X) Local ( )Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

A Aquisição de material esportivo, serão feitas através de processo licitatório, esses materiais esportivos serão utilizados durante as aulas e em competições que a escolinha for participar, os jogos de uniformes serão distribuídos para 11 times amadores femininos do município e 4 jogos de uniformes serão para o time da Escolinha de Futebol feminino de Alto Alegre dos Parecis – RO. Sendo os seguintes times beneficiados: Clube Inter De Milhões, Esporte Clube Lateral, Esporte Clube Paulistinha, Esporte Clube Novo Progresso Feminino , Esporte Clube São Luiz Feminino , Esporte Clube Flor Da Serra Feminino – Time A, Esporte Clube Flor Da Serra Feminino – Time B, Esporte Clube Chapado, Esporte Clube Bosco Feminino, Esporte Clube Chora Rita Feminino, Esporte Clube Juntas e misturadas, Escolinha EFAA De Alto Alegre – sub 09 e 10 e Escolinha EFAA De Alto Alegre – sub 12 e 13.

O cronograma de funcionamento da Escolinha de Futsal e Futebol é conforme item 13 – Programação dos Treinos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 9 ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 9 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais - Aquisição de material Esportivo para a realização de eventos esportivos de 2024 e para o funcionamento e manutenção da Escolinha Municipal de Futsal e Futebol feminino de Alto Alegre dos Parecis.

Objetivos específicos –

- Equipar os times femininos de esportes com os materiais necessários para a prática esportiva em condições seguras e adequadas.
- Promover a igualdade de oportunidades das mulheres na prática esportiva, fornecendo suporte adequado para os times femininos.
- Estimular a participação feminina em atividades esportivas, incentivando o desenvolvimento de talentos locais e a formação de equipes competitivas.
- Contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar das mulheres através da prática esportiva regular.
- Incentivar o futsal e futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.
- Massificar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor.
- Mobilizar as comunidades esportivas das zonas urbana e rural através do desporto de participação;

14. Programação dos Treinos

Programação	Data	Turno	Horário	Instituição responsável	Local
Cronograma de Funcionamento Escolinha de futsal	Terça e Quinta	Matutino Vespertino	08:00 – 11:00 hrs 14:00 – 18:00 hrs	SEMECT	QUADRA MUNICIPAL
Cronograma de Funcionamento Escolinha de futebol	Segunda e Quarta	Matutino Vespertino	08:00 – 11:00 hrs 16:00 – 18:00 hrs	SEMECT	CAMPO DA P-70

15. Cronograma de atividades

Atividades	2024						
	Mês						
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aprovação Do Projeto							
Elaboração do Edital do Processo Licitatório							
Realização do Processo licitatório							
Aquisição de							

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 9 ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 10 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

material esportivo							
Entrega do Material Esportivo							
Pagamento e Prestação de contas							

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Participação de aproximadamente 130 (cento e vinte) pessoas diretas entre alunos, professores e voluntários, e aproximadamente de 500 pessoas entre pais, familiares, expectadores, torcedores das comunidades esportivas nos locais de treinamento e dos locais de competições.

16.2 Origem dos participantes: Comunidade Esportiva de Alto Alegre dos Parecis, Alunos Professores, Técnico, da zona urbana e rural e distrito.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão: Crianças, adolescentes, jovens, adultos.

16.4 Processo de seleção: Todos as alunas do time feminino que participam da escolinha, e times femininos amadores do município. Para participação na escolinha a SEMECT de Alto Alegre dos Parecis estará realizando reuniões com alunos, pais, para entrega das ficha de Inscrição dos Alunos, cronograma de Funcionamento.

17. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SUJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, sites, meios de comunicação: escrito, falado e televisionado e mídia volante.)

18. Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Prof. Ed. Física	Coordenar o Funcionamento da Escolinha Municipal de Futsal e Futebol
Coordenador Pedagógico	01	Ag. Administrativo	Elaboração de ficha de inscrição, cronograma de funcionamento e toda parte burocrática.
Apoio	01	Acadêmico de Ed. Física	Dar apoio e suporte durante a realização das aulas, treinamento e durante a participação nos eventos esportivos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 9 ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 11 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

18 - METAS

Qualitativas

- *Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.*
- *Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.*
- *Promover um ambiente inclusivo e acolhedor para as atletas femininas, incentivando sua participação e desenvolvimento no esporte.*
- *Fomentar o espírito de equipe, cooperação e respeito mútuo entre as integrantes dos times femininos.*

INDICADORES:

- *Índice de redução da incidência de comportamentos de risco entre os participantes do projeto, como envolvimento em atividades criminosas.*
- *Nível de satisfação das atletas com os uniformes e material esportivo.*
- *Percepção sobre o aumento da participação feminina em eventos esportivos.*

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- *Realização de entrevistas e pesquisas de satisfação com as atletas, treinadores e membros da comunidade para avaliar a qualidade dos uniformes, material esportivo e a percepção sobre os eventos esportivos.*
- *Coleta de dados junto às autoridades locais sobre a incidência de crimes entre os jovens participantes antes e após o projeto, comparando os índices.*

Quantitativas

- *Diminuir o índice de envolvimento a criminalidade e violência em 10% com o incentivo do esporte.*
- *Aumentar em pelo menos 5% a participação de meninas e mulheres nas atividades esportivas;*
- *Promover a equidade de gênero no esporte em 15%;*
- *Possibilitar o envolvimento com o esporte feminino em pelo menos 25% da população de forma direta e indireta;*

INDICADORES:

- Número de participantes nos eventos esportivos em comparação com a meta estabelecida;
- *Registros e coletas de informação para saber o percentual de pessoas envolvidas com o esporte feminino;*
- *Taxa de criminalidade e vioência entre jovens e adultos do sexo feminino;*

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- *Relatórios com os nomes da equipes, seus atletas e comissão técnica ;*
- *Comparação entre o número de participantes nos eventos e a meta estabelecida, para avaliar o alcance das expectativas de público e participação.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 6 / 9 ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 12 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

- *Fichas de inscrição da escolinha de futebol;*
- *Fotos e matérias divulgados pela imprensa.*
- *Coleta de dados sobre o número de ocorrências policiais envolvendo jovens na faixa etária-alvo antes e depois da implementação do programa esportivo*

19 -Resultados esperados

Oferecer um trabalho primando pela organização e eficiência, permitir o aprimoramento dos participantes na pratica de esporte não profissional pela vivencia nas aulas e nas competições, proporcionar a integração entre as comunidades esportivas rurais e urbanas, revelar novos talentos na modalidade, tanto atletas quanto comissão técnica.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

A forma de divulgação dos resultados será através de relatório fotográfico e gravação de vídeos.

21 -Indicador de Resultado proposto

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação, diminuição nos gastos financeiros para o funcionamento e manutenção da escolinha Municipal de Futsal e Futebol de Alto Alegre dos Parecis, oportunizar a participação em evento esportivo e diminuição dos fatores de risco em envolve a comunidade esportiva tais como: drogas, alcoolismo, criminalidade entre outros e proporcionando lazer, divertimento através de uma atividade física saudável, além de incentivar o futebol feminino em nosso município promovendo a igualdade, a inclusão e o desenvolvimento.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto da SEMECT como da SEJUCEL, reportagem na imprensa, sites, Fotos, regulamento, tabelas, súmulas dos jogos, ficha de inscrição de equipes e atletas.

23 - Orçamento Geral

Valor do Repasse (A):	R$ 28.000,00
Valor da Contrapartida (B):	R$ 848,33
Valor Global (A+B)	R$ 28.848,33

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unid.	Qtd	V. Total	Convenente	Concedente
Código	Especificação					
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
	Bola para Futebol Society, 08 gomos, Termotec, Neogel, PU, peso 420-450g, tamanho 66-69, Camara 6D, miolo capsula Sis, aprovada pela CBF7.	Unidade	30	6.600,00	0,00	6.600,00
	Rede de Futebol Society Oficial, fio 4 mm, tamanho 5,20 de largura por 2,30 de altura, corda 100% Nylon com tratamento contra a ações do tempo (UV).	Par	07	3.348,33	848,33	3.348,33
	Jogos de Uniformes completo sendo 18 (camisa, calção) material 100% Poliester em helanca esportiva e personalizado com a logomarca da SEMECT, SEJUCEL, GOVERNO DE RONDÔNIA, ESCUDOS E NOME DAS EQUIPES, vários tamanhos.	Unidade	15	18.900,00	0,00	18.900,00
					TOTAL GERAL	**28.848,33**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 7 / 9
Pag.: 13 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01	Bola para Futebol Society, 08 gomos, Termotec, Neogel, PU, peso 420-450g, tamanho 66-69, Camara 6D, miolo capsula Sis, aprovada pela CBF7.	Unid.	30	R$220,00	R$ 6.600,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
02	Rede de Futebol Society Oficial, fio 4 mm, tamanho 5,20 de largura por 2,30 de altura, corda 100% Nylon com tratamento contra a ações do tempo (UV).	Par	07	R$ 478,332	R$ 3.348,33
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
03	Jogos de Uniformes completo sendo 18 (camisa, calção) material 100% Poliester em helanca esportiva e personalizado com a logomarca da SEMECT, SEJUCEL, GOVERNO DE RONDÔNIA, ESCUDOS E NOME DAS EQUIPES, vários tamanhos.	Unid.	15	R$ 1.260,00	R$ 18.900,00

ESSES MATERIAIS ESPORTIVOS SERÃO PARA ATENDER OS TIMES FEMININOS AMADORES DO MUNICIPIO E OS TIMES FEMININOS DA ESCOLINHA .

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1					**R$ 28.000,00**	
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1						

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
					R$ 848,33	
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

25- Contrapartida

A CONTRAPARTIDA SERÁ NO VALOR DE R$ 848,33 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 2,94% DO VALOR DO CONVENIO.

26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	*NÃO EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA ESSE PROJETO*

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

28 - Assinatura do Responsável Técnico

Alto Alegre dos Parecis, 17 de maio 2024.

_____
DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: D38.54D - 17/05/2024 - 12:38:22 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 8 / 9
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 14 / 23

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **17/05/2024 12:46:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1231.0846.8066.A27X.5221**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D38.54D** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **17/05/2024 - 12:38:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W3.3Z38.0224.704K.6243

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W3.3Z38.0224.704K.6243 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 241/2024/PGE-SEJUCEL

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, neste ato representado pelo Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 81X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0048769188).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.000552/2024-26, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 121/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0049150343), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.000552/2024-26, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0048906828/0048906606), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os times femininos, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 28.848,33 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000433, Id. (

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

0049067115);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 848,33 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Declaração de Contrapartida, Id. *(0048909421*, fl. 1), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114902 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07051.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/03/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 19 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 28/05/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 29/05/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049183335** e o código CRC **8B8FC822**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000552/2024-26 SEI nº 0049183335

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 21 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3311813423293601
18/06/2024 13:44:56

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15608-6 AQ MAT ESPORT PREFEITURA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/06/2024		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.406.170.096.259	28.000,00 C	
18/06/2024		4006	04006	870 Transferência recebida	554.006.000.035.186	848,33 C	
				18/06 13:43 PMAAP ESPORTE			
18/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			28.848,33 C

Saldo	28.848,33 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 22 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

G331181338317629008
18/06/2024 13:43:46

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAP ESPORTE
Agência	4006-1
Conta corrente	35186-5

Creditado

Nome	AQ MAT ESPORT PREFEITURA
Agência	4006-1
Conta corrente	15608-6
Valor	848,33
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	18/06/2024 13:41:57
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	18/06/2024 13:43:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A7.3825.0584.K239.2328 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 23 / 23
ID. do Doc.: E33.9CB - 20/06/2024 12:25:58 ASSINADO POR(2): CPF:994.62*.**2-*7 CPF:815.92*.**2-*8

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 70/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.081/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO visando fomentar as atividades desportivas do nosso município.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **20/06/2024 13:14:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X2.6714.201H.X21E.8672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E34.914** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 70/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **20/06/2024 13:04:23**, contendo 132 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1393.4W04.4233.U03V.2673

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8